MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BOA VISTA/RR
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BOA VISTA/RR

EDITAL PJM/UF Nº 1, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BOA VISTA/RR**, sediada na **AV. BENJAMIM CONSTANT, 720, CENTRO, BOA VISTA/RR,** torna público que realizará **processo público de seleção de residência** com vistas à formação do quadro de reserva para admissão de candidatos ao **Programa de Residência no âmbito do Ministério Público Militar**, observando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 5, de 19 de janeiro de 2026, e as condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído o curso de **graduação em Direito**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação há:

1.1. no máximo 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição do candidato; ou

1.2. mais de 5 (cinco) anos, **desde que estejam cursando** programas de especialização, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2. Os cursos de pós-graduação a que se refere o item 1.2 deverão:

I - possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

II - ser ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em se inscrever neste processo público de seleção de residência deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Residência, disponibilizada no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar: https://www.mpm.mp.br/concursos?tp=ra, no período de **27 de julho a 14 de agosto de 2026**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de canais de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, os(as) interessados(as) deverão **enviar ao e-mail da Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista (**pjmrr@mpm.mp.br**), das 11h30 às 18h30,** no período de **15 de agosto a 18 de agosto de 2026**, de forma digitalizada, no formato ".pdf", com tamanho máximo total de 4MB (4 megabytes), sob pena de recusa do sistema, os documentos abaixo relacionados:

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) Declaração (ANEXO I) assinada eletronicamente pelo(a) candidato(a), preferencialmente por meio do assinador de documentos do gov.br, atestando que atenderá, no ato da convocação para a investidura na função, todos os requisitos e documentos exigidos pela Portaria PGR/MPU nº 5, de 19 de janeiro de 2026, sob pena de ser eliminado do processo de contratação;

d) Laudo médico na forma prevista no item 2, alínea "*a*", do Capítulo III, no caso de o(a) candidato(a) com deficiência;

e) Declaração específica na forma prevista no item 2, alínea "*b*", do Capítulo III, assinada eletronicamente pelo(a) candidato(a), preferencialmente por meio do assinador de documentos do gov.br, no caso de o(a) candidato(a) optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO II);

f) Declaração específica na forma prevista no item 4.4, alínea "*b*", do Capítulo III, assinada eletronicamente pelo(a) candidato(a), preferencialmente por meio do assinador de documentos do gov.br, no caso de o(a) candidato(a) optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas reservadas a candidatos(as) negros (ANEXO II).

4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Procuradoria o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

1. As vagas para o programa de Residência serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo público de seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades da **Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR.**

2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os(as) candidatos(as) com deficiência e para os(as) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, conforme Portaria PGR/MPU nº 5, de 19 de janeiro de 2026.

a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

b) Os(As) candidatos(as) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema.

3. Ficam destinadas as vagas 6ª, 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente aos(às) candidatos(as) com deficiência ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no processo seletivo, prioritariamente, será convocado(a) o(a) candidato(a) com deficiência e, na vaga seguinte, 7ª, 12ª, 22ª, 32ª e assim sucessivamente, será convocado(a) o(a) candidato(a) participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais que atender os requisitos estabelecidos neste Edital (item 2 deste Capítulo).

DGP - Prog de Residência - Edital PJMs 3 (1871203)

4. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

4.1. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

4.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro quando

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração.

c) não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

4.6. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 15ª, 19ª, 23ª, 25ª, 29ª vagas, e assim sucessivamente.

5. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

c) na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas a partir do dia **19 de agosto de 2026,** no endereço https://www.mpm.mp.br/concursos?tp=ra.

1.1 O processo público de seleção de residente será composto de uma única prova com duas partes, conforme a seguir:

a) **Parte I (Objetiva)** de conhecimentos específicos e Português (30 pontos): 30 questões de múltipla escolha versando sobre matérias elencadas no Anexo III;

b) **Parte II (Subjetiva)** de conhecimentos específicos (70 pontos): Análise de um caso prático para elaboração de minuta de peça/parecer e/ou para responder questões subjetivas referentes ao caso apresentado.

1.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na etapa objetiva, classificados até a 10ª posição (incluindo empates nesta posição). Os demais estarão eliminados do certame.

1.3 Na avaliação da parte subjetiva, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes ao tema, capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.

1.4 As provas escritas devem ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo permitida a interferência de outras pessoas, salvo a quem tenha sido deferido atendimento especial de tal natureza. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

1.5 É vedado lançar, no corpo da prova, nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal de identificação ou de associação ao examinado, sob pena de anulação da prova e eliminação do concurso.

1.6 O caderno de prova será o único documento válido para a avaliação das provas escritas, que serão corrigidas sem qualquer identificação do nome do candidato.

1.7 Não haverá substituição de caderno de provas nem de parte dele quando ocorrer erro do candidato.

2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

2.1. A primeira parte da prova terá questões objetivas e cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta;

2.2. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.3. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao(à) Candidato(a). Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

2.4. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.5. As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1. O(A) candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar as provas.

3.2. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

3.3. Ambas as partes da prova serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos(as), bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, gravador, *pager*, etc.), livros, códigos, anotações, dentre outros materiais.

3.4. O(A) candidato(a) não poderá se retirar do local de realização das provas levando o Caderno de Provas.

4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO DA RESIDÊNCIA	VAGAS PROVÁVEIS
DIREITO	1 + CADASTRO DE RESERVA

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO

1. As informações sobre o Processo Público de Seleção de Residentes constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos(as) candidatos(as) poderão ser obtidos no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar.

2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou no gabarito da prova, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado.

2.1. O recurso será individual e para cada questão, devendo abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.

2.2. Os recursos serão analisados e decididos por Comissão constituída pelos Membros(as) responsáveis pela elaboração da prova, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

3. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem, concomitantemente, acerto igual ou superior a 60% (18 pontos) do total das provas objetivas e 60% da prova subjetiva (42 pontos).

4. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.

5. A lista dos habilitados(as) ficará disponível no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar, seguindo a ordem de classificação.

6. Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á mediante os seguintes sucessivos critérios:

6.1. Maior nota do(a) candidato(a) na Prova Subjetiva;

6.2. Maior nota do(a) candidato(a) na Prova Objetiva;

6.3. Maior idade do(a) candidato(a).

7. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Edital da Procuradoria, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar (Portal Residência).

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição.

2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da PGJM.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá entrar em contato com a Procuradoria nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o(a) candidato(a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

4. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à **Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista** (pjmrr@mpm.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou em até **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a).

5. O(A) candidato(a) estará impedido(a) de exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou houver, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva oficiar e que ele(a) próprio(a), seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

6. Caso o(a) candidato(a) apto(a) a ser selecionado(a) esteja impedido(a) de exercer as funções no órgão em que haja a vaga, em face do disposto no item 5, e, na Unidade respectiva, haja apenas esta vaga para preenchimento, a circunstância deverá ser comunicada, fundamentadamente, ao Diretor-Geral, o qual, constatando os fatos, autorizará que seja disponibilizada a escolha, para aquela vaga, do(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente seguinte.

7. Para fins de ingresso, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a comparecer à Procuradoria, observando a classificação na Portaria de Homologação do Resultado Final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

a) documento original de identidade (com foto) e CPF;

b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;

c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;

d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do(a) candidato(a);

e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de Direito, caso o(a) candidato(a) tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;

f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação à Residência e de que realizará Residência exclusivamente no Ministério Público Militar;

g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada; e

i) certidões dos distribuidores criminais das Justiça Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) da seleção.

9. Apresentada a documentação descrita no item 7, as informações serão remetidas à Coordenadoria de Segurança Institucional (CSI) para que se proceda à pesquisa e relatório sobre a conduta moral e social do(a) candidato(a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade de Residência no Ministério Público.

9.1. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterá, ao final, parecer opinativo e fundamentado da CSI pela celebração ou não do Termo de Compromisso com o(a) interessado(a), sendo os casos de manifestações negativas encaminhados para a deliberação do Diretor-Geral.

10. É vedado ao Residente atuar sob a orientação de Membro do Ministério Público Militar ou de Servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, ou sob a sua subordinação direta.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO

1. A lista dos(as) habilitados(as) referente ao processo público de seleção de residência será homologada pelo Diretor-Geral e terá validade de 2 anos,

prorrogáveis por mais 2, contados da publicação da decisão de homologação no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar. (Portal de Residência).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

2. A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em Termo de Compromisso específico, e deverá, preferencialmente, ser cumprida durante o horário normal de expediente da unidade do Ministério Público Militar à qual se encontrar vinculado.

3. O valor atual da Bolsa Residência é de **R$ 3.461,96 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o(a) residente fará jus ao Auxílio-transporte no valor diário de **R$ 11,00 (onze reais)** por dia de efetivo cumprimento da jornada de atividades, de modo presencial.

4. O(A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias.

5. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos(as) residentes contratados(as).

6. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do(as) candidato(as).

7. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público Militar e consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos Membros e aos (às) Servidores(as) do Ministério Público Militar no desempenho de suas atribuições institucionais.

8. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência.

9. A duração da Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em Termo de Compromisso específico.

10. As demais unidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar deverão prestar o apoio necessário para a realização do Processo Público de Seleção.

11. As situações omissas serão decididas pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

ANEXO I

DECLARAÇÃO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - PJM
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
DECLARO, para fins de participação no processo público de seleção de residência na área de _____, Edital PJM/___, Nº____, de ____ de _____ de 20____, que atenderei, no ato da convocação para a investidura na função, todos os requisitos e documentos exigidos pela Portaria PGR/MPU nº 5, de 19 de janeiro de 2026, sob pena de ser eliminado do processo de contratação. ...../....., _____ de _____ de 20___. _____ Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS
EDITAL PJM/____ Nº ____, de ___ de _____ de 20____.

NOME DO CANDIDATO:	**Nº INSCRIÇÃO**
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NATURALIDADE:	**NACIONALIDADE:**
CPF:	
CURSO DA RESIDÊNCIA:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como:_____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas (para minorias étnico-raciais e/ou negros) do processo público de seleção de residência da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na área de _____ são: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	

LOCAL E DATA: _____, de_____de 20____	**ASSINATURA DO CANDIDATO:**
Recebido em: _____, de_____de 20____	**Recebido por: (assinatura e carimbo):**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Evolução histórica do constitucionalismo.
2. A Constituição.
2.1. Noções fundamentais.
2.2. Concepções e teorias.
2.3. Tipologia.
2.4. Conteúdo e supremacia das normas constitucionais.
3. Poder Constituinte.
3.1. Conceito e origens.
3.2. Titularidade e legitimidade.
3.3. Natureza e limites.
3.4. Poder Constituinte originário e derivado.
3.5. Limitações ao Poder Constituinte derivado
3.5.1. Limites formais e materiais.
3.5.2. Limites temporais e circunstanciais.
4. Normas constitucionais.
4.1. Normas constitucionais de organização, programáticas e definidoras de direitos.
4.2. Existência, validade, eficácia e efetividade das normas constitucionais.
4.3. Modalidades de eficácia da norma constitucional: direta, interpretativa e negativa.
4.4. Interpretação das normas constitucionais.
4.5. A técnica da ponderação.
5. Princípios constitucionais.
5.1. Supremacia da constituição.
5.2. Presunção de constitucionalidade.
5.3. Unidade da Constituição.
5.4. Interpretação conforme a Constituição.
5.5. Razoabilidade e proporcionalidade.
5.6. Efetividade.
6. O princípio da dignidade da pessoa humana.
6.1. O mínimo existencial.
6.2. Vedação de retrocesso.
7. Direitos e garantias fundamentais.
8. Direitos e deveres individuais e coletivos.
9. Direitos políticos.
10. Organização do Estado.
10.1. Organização político-administrativa.
10.2. União.
10.3. Estados Federados.
10.4. Distrito Federal.
10.5. Municípios.
11. Poder Judiciário.
11.1. Conselho Nacional de Justiça.
11.2. Supremo Tribunal Federal.
11.3. Tribunais Superiores.
11.4. Justiça Federal.
11.5. Justiça do Trabalho.
11.6. Justiça Militar da União.
11.7. Justiça Eleitoral.
12. Ministério Público.
13. Defensoria Pública.
14. Advocacia e da Advocacia Pública.
15. Controle de constitucionalidade.
15.1. Sistemas.
15.2. Controle difuso e controle concentrado de constitucionalidade.
15.3. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.
15.4. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
15.5. Inconstitucionalidade por omissão.
15.6. Mandado de injunção.
16. Remédios constitucionais.
16.1. Habeas corpus.
16.2. Habeas data.
16.3. Mandado de segurança.
17. Controle judicial de políticas públicas.

18. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Constitucional.

DIREITO PENAL:
1. Fontes do Direito Penal;
2. Princípios do Direito Penal;
3. Aplicação da Lei Penal: Do art. 1º ao art. 12 do Código Penal;
4. Interpretação & Integração da Lei Penal: Interpretação da Lei Penal; Analogia; Conflitos Aparentes de Normas;
5. Teoria Geral do Crime: Fato Típico; Antijuridicidade; Culpabilidade; Erro Jurídico-Penal; *Iter Criminis*; Concurso de Pessoas;
6. Parte Especial do Código Penal: Crimes contra o Sentimento Religioso e o Respeito aos Mortos; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública;
7. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Penal.

DIREITO PENAL MILITAR:
1. Fontes do Direito Penal Militar;
2. Princípios do Direito Penal Militar;
3. Aplicação da Lei Penal Militar: Do art. 1º ao art. 28 do Código Penal Militar;
4. Interpretação & Integração da Lei Penal Militar: Interpretação da Lei Penal Militar; Analogia; Conflitos Aparentes de Normas;
5. Teoria Geral do Crime Militar: Fato Típico Militar; Antijuridicidade; Culpabilidade Militar; Erro Jurídico-Penal Militar; *Iter Criminis*; Concurso de Pessoas;
6. Consequências Jurídicas do Injusto Penal Militar: Penas Principais; Penas Acessórias; Efeitos da Condenação; Medidas de Segurança; Extinção da Punibilidade;
7. Parte Especial do Código Penal Militar: Crimes contra a Autoridade e a Disciplina Militar; Crimes contra o Serviço e o Dever Militar; Crimes contra a Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Incolumidade Pública; Crimes contra a Administração Militar; Crimes contra a Administração da Justiça Militar;
8. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Penal Militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:
1. Fontes do Direito Processual Penal;
2. Princípios do Direito Processual Penal;
3. Aplicação da Lei Processual Penal: Do art. 1º ao art. 3º do Código de Processo Penal;
4. Interpretação & Integração da Lei Processual Penal: Interpretação da Lei Penal; Analogia;
5. Inquérito Policial;
6. Ação Penal;
7. Prova: Do art. 155 ao art. 201 do Código de Processo Penal;
8. Prisões Cautelares, Medidas Cautelares Diversas da Prisão & Liberdade Provisória;
9. Sentença;
10. Processos em Espécie: Do art. 394 ao art. 400 do Código de Processo Penal;
11. Teoria Geral das Nulidades;
12. Teoria Geral dos Recursos;
13. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Processual Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:
1. Fontes do Direito Processual Penal Militar;
2. Princípios do Direito Processual Penal Militar;
3. Aplicação da Lei Processual Penal Militar: Do art. 1º ao art. 6º do Código de Processo Penal Militar;
4. Polícia Judiciária Militar & Investigação Criminal Militar: Inquérito Policial Militar; Auto de Prisão em Flagrante; Instrução Provisória de Deserção; Instrução Provisória de Insubmissão;
5. Ação Penal Militar & Denúncia;
6. Sujeitos Processuais;
7. Foro Militar, Competência da Justiça Militar da União & Competência da Justiça Militar Estadual;
8. Conflitos de Competência;
9. Questões Prejudiciais;
10. Incidentes;
11. Medidas Assecuratórias Reais;
12. Prisões Cautelares, Comparecimento Espontâneo, Menagem, Liberdade Provisória & Aplicação Provisória de Medidas de Segurança;
13. Citações, Intimações & Notificações;
14. Atos Probatórios: Teoria Geral da Prova & Provas em Espécie;
15. Processos em Espécie: Processo Ordinário; Processos Especiais;
16. Nulidades: Teoria Geral das Nulidades & Nulidades em Espécie;
17. Recursos: Teoria Geral dos Recursos & Recursos em Espécie;
18. Ações Impugnativas: *Habeas Corpus*; Mandado de Segurança; Revisão Criminal;
19. Execução Penal Militar: Do art. 588 ao art. 674 do Código de Processo Penal Militar; Do art. 105 ao art. 119 e do art. 171 ao art. 179, todos da Lei de Execução Penal;
20. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Processual Penal Militar.

LEI DE EXECUÇÕES PENAIS (LEI 7.210/84).

LEI DE CRIMES HEDIONDOS (LEI 8.072/90).

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - LOMPU (LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93):
1. Definição, Princípios & Funções Institucionais: Do art. 1º ao art. 5º da Lei Complementar n.º 75/93;
2. Instrumentos de Atuação: Do art. 6º ao art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93;
3. Controle Externo da Atividade Policial: Do art. 9º ao art. 10 da Lei Complementar n.º 75/93;
4. Ministério Público Militar: Do art. 116 ao art. 125, e do art. 140 ao art. 146, todos da Lei Complementar n.º 75/93;
5. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

LEI DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (LEI 8.457/92).

ANEXO IV

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO

Na área jurídica	Em outras áreas
Direito Público	Teoria Geral do Direito
Direito do Estado	Filosofia do Direito
Direito Constitucional	História do Direito
Direito Administrativo	Hermenêutica Jurídica
Direito Penal	Ciência Política
Direito Penal Militar	Psicologia Jurídica

Direito Processual Penal	Ciências Penais ou Criminais
Direito de Execução Penal	Medicina Legal
Direito Processual Penal Militar	Criminologia
Direito Ambiental	Política Criminal
Direito Legislativo ou do Processo Legislativo	Meio Ambiente
Direito Eletrônico ou Digital	Criminalística
Direitos Difusos e Coletivos	Psicologia Criminal
Direito Internacional dos Conflitos Armados	Sociologia Criminal
Direito da Criança e do Adolescente	
Direito da Moralidade Administrativa	
Direitos Humanos e Cidadania	

***** Exceto Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FELIPE MAIA HOR-MEYLL ALVARES**, **Promotor de Justiça Militar**, em 23/07/2026, às 01:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1871203** e o código CRC **C690ABD4**.